



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

Projeto de Indicação: Nº 02/2024

Ementa: Concede desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor do IPTU para o contribuinte residencial que adotar animal doméstico e adota outras providencias.

Art. 1º. O Executivo Municipal concederá desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado pelo período de 3 (três) anos, ao contribuinte residencial que adotar animal doméstico que esteja cadastrado junto a municipalidade, por meio de Organizações da Sociedade Civil ou de Pessoas Físicas, consideradas Protetoras de Animais, devidamente registradas através do órgão competente.

Parágrafo único. Não terá direito à redução prevista no caput deste artigo o contribuinte que tiver sofrido qualquer sanção por prática de maus tratos aos animais.

Art. 2º. A municipalidade deverá regulamentar esta Lei para garantir a proteção animal e, também, viabilizar a realização desta norma que diz respeito à política pública de incentivo à adoção de animais domésticos e visa o bem estar animal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte Ceará, em 26 de fevereiro de 2024.

JACQUELINE GOUVEIA

VEREADORA AUTORA – MDB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR.FLORO BARTOLOMEU

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em sede do artigo 225, §1º, inciso VII, versa que é dever do poder público e da coletividade zelar pelos animais e impedir práticas que provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Nesse sentido, o projeto indicado visa estabelecer política pública que incentiva a adoção de animais domésticos, através do desconto no IPTU, posto que é crescente o número de animais resgatados por OSCs e Protetores , aguardando adoção e, deste modo, um lar que o proteja e garanta seu bem estar.